

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DL-004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031.20240620/0001-40

TERMO DE CON	TRATO QL	JE FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
SECRETARIA	MUNICIP	AL [DE	GES	STAC
ADMINISTRATIVA	E				

O(A) SECRETA	RIA MUNI	CIPAL DE GE	STAO ADMIN	IISTRATIVA,	com sede	no(a) ,
inscrito(a) no (CNPJ/MF s	ob o , neste a	ato represent	ado(a) pelo	(a) Sr(a) PA	TRICIANA
MESQUITA	BRAGA,	doravant	e denomi	inada C	CONTRATAN	TE, e
o(a)			,	insc	rito(a)	no
					S	ediado(a)
no(a)		,	doravante des	signada CO N	NTRATADA,	neste ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)		,	, inscrito	no CPF
nº		ter	ndo em vista	o que cor	nsta no Pro	cesso nº
00031.2024062	20/0001-4	0 e em obse	rvância às dis	sposições da	a Lei nº 14.	133 de 1
de abril de 202	21, resolv	em celebrar d	presente Te	rmo de Cor	itrato, deco	rrente da
Contratação D	ireta nº D	L-004/2024,	mediante as	cláusulas e	e condições	a seguir
enunciadas.						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de licença de uso de sistemas informatizados para realização das determinações legais, assim como as práticas de governança estabelecidos na Lei n 14.133/21, junto a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. Com validade ate o dia 31 de dezembro de 2024.	1.0	Serviço		
contrata	de uso de plataforma web para realização d ições públicas, nos termos do art. 23 da Lei n				
contrata	ções públicas, nos termos do art. 23 da Lei n				
contrata	cões públicas, nos termos do art. 23 da Lei n Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e				
contrata 2024. 2 Locação acompai fornecim	ções públicas, nos termos do art. 23 da Lei n Locação de Sistema Informatizado	° 14.133 de 1° de 1.0 de Gestão e Arregistro de pr	Serviço Companhamentos de contratos,	e Contratos. Dispor	31 de dezembro de libiliza funções de enhos, ordens de



	estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Com validade ate o dia 31 de Dezembro de 2024.			
element	ma web para elaboração dos estudos técnico tos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1º oro de 2024.			
4	Plataforma PROCESSO ELETRÔNICO de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133/21, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.	1.0	Serviço	
	ma PROCESSO ELETRÔNICO de contratação peral no 14.133/21, devidamente integrado ao I			rmos do art. 17 da

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	zo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de	Contrato	é a	que	le fixado	no Te	rmc
de	Referência,	com	início	na	data	de				е	encerram	ento	em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	a fo	rma do	o art.	10	7 da Lei n	º 14	4.13	3 de 2021		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$.					. (), conform	ne ab	aixo
espe	ecificado) :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA, na classificação abaixo: 3131.04.122.0037.2.081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-004/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL-004/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_		
OD ATELICIOE	1	1 20
CRATEÚS/CE	ΛΔ	de 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA CNPJ/MF Nº 07.982.036/0001-67 PATRICIANA MESQUITA BRAGA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.